

TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES



As partes abaixo identificadas resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**:

DADOS DA CONTRATADA

KAYROS LINK SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA, sob o nome fantasia **KAYROS LINK** devidamente qualificada no Contrato Prestação de Serviço de Telecomunicações, registrado junto ao Cartório da Comarca de **Planaltina/DF**, sob o n.º <61341>, parte integrante do presente Termo.

DADOS DO CONTRATANTE

Nome Completo : KAYRÓS LINK - POP		CPF : 30.227.868/0001-90
RG :	Mãe :	E-mail : kayroslink@hotmail.com
Telefone :	Celular :	Data de Nascimento :

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

Endereço : Avenida Salvador Coelho 138 Lote	Bairro : Setor Tradicional (Planaltina)	
Cidade : Brasília	UF : DF	CEP : 73330-041

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE adere aos termos e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES supramencionado, o qual juntamente com o Contrato de Permanência (caso houver), formam um único TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE SERVIÇO CONTRATADO

CARACTERÍSTICAS DO PLANO CONTRATADO	
Plano Contratado : RESIDENCIAL_500_MEGAS_FIBRA_OPTICA	
Velocidade Download : 537Mbps	Velocidade Upload : 244Mbps
Garantia de banda velocidade média : 80%	

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

VALORES MENSAIS			
Valor Mensal : 169,90	Data de vencimento : Dia 1	Forma de cobrança : Boleto	Forma de entrega : E-mail
Até a data de vencimento é concedido o desconto de 10,00 (dez) reais			

TAXA DE INSTALAÇÃO

Valor : 0,00	Forma de pagamento : GRATUITA
---------------------	--------------------------------------

3.1 A instalação tem uma metragem de cabeamento de no máximo de 250 metros, caso exceda da metragem, será cobrado 1,00 por metro. Ressalta-se que esse custo não será objeto de fidelidade.

3.2 Em caso de atraso no pagamento dos valores supramencionados será cobrado multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento), e correção monetária pelo índice INPC.

3.3 Os valores referentes à Assistência Técnica / Manutenção devem ser consultados com a CONTRATADA previamente a solicitação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CONTRATANTE

EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS EM COMODATO

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

5.1 O CONTRATANTE reconhece que em caso de inadimplência ou infração contratual o mesmo está sujeito as penalidades previstas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES e no CONTRATO DE PERMANÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As partes informam que poderá ser firmado separadamente entre elas o CONTRATO DE PERMANÊNCIA, que vincula (fideliza) o CONTRATANTE por prazo determinado, em troca da concessão de benefícios (descontos ou isenções) na contratação dos serviços (benefícios válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual), sob pena de pagamento pelo CONTRATANTE da multa penal prevista no próprio **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**.

6.2 O CONTRATANTE declara que lhe foi concedida a opção de contratação dos serviços sem a percepção de benefícios, conseqüentemente sem a necessidade de permanecer vinculado com a CONTRATADA nos termos estabelecidos no CONTRATO DE PERMANÊNCIA.

6.3 O CONTRATADO declaro ainda que teve prévio acesso a todas as informações relativas ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES, bem como ao Plano de Serviço contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO, e que **DETEM PLENA CAPACIDADE PARA CELEBRAR O PRESENTE, TER RECEBIDO, LIDO, COMPREENDIDO E CONCORDADO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.**

6.4 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca de Planaltina/DF, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de acordo, o CONTRATANTE adere ao presente documento assinando em 2 (duas) vias de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

Planaltina/DF, Segunda-feira, 09 de Janeiro de 2023.

ASSINATURA CONTRATADA:

Rayne Silva Couto

CONTRATADA: KAYROS LINK SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA

CNPJ: 30.227.868.0001-90

ASSINATURA CONTRATANTE:

CONTRATANTE: KAYRÓS LINK - POP

CPF/CNPJ : 30.227.868/0001-90